



**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS JUNHO 2020 FMPES

Gerência de Contabilidade - GECONT

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
(Valores expressos em R\$)

Cumprindo disposições legais e regulamentares, apresentamos o Relatório da Administração do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, bem como as demonstrações contábeis, relativos ao primeiro semestre de 2020, que foram elaboradas com base nas normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e dispositivos da Lei nº 6.404, de 1976, e alterações.

I- O FMPES

O FMPES foi criado pelo art. 151, § 2º da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Estadual nº 1.939, de 1989, a qual foi revogada pela Lei nº 2.826, de 2003, e suas alterações posteriores, que institui a nova Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extra-Fiscais, que foi regulamentada pelo Decreto nº 23.994, de 2003 e suas alterações.

Tem como objetivo precípua contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas, mediante a viabilização de programas de financiamento aos setores produtivos e a disponibilidade de recursos para a aplicação em investimentos estatais nos setores de infraestrutura social, visando atender às necessidades e demandas da população de baixa renda, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento.

Os recursos do FMPES destinam-se ao financiamento das micro e pequenas empresas dos setores industrial, comercial e de serviços; aos trabalhadores autônomos e profissionais liberais; às cooperativas e associações agrícolas de produção e comercialização; e aos produtores rurais; na proporção de 60% para aplicação no interior do Estado e 40% para aplicação na Capital.

A AFEAM, na condição de Gestora e em plena sintonia com os propósitos do Fundo, conta com a parceria de agentes técnicos conveniados, o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/AM, para desenvolver ações de cunho técnico, administrativo, normativo e operacional.

II- A COVID-19

O Estado do Amazonas, em meados de março de 2020, com a identificação dos primeiros casos do novo coronavírus (COVID-19), decretou situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, pelo prazo de 120 dias, e com o avanço da pandemia, intensificou as medidas de enfrentamento à doença, levando ao isolamento social, o que levou à paralisação total e/ou parcial de atividades comerciais e de serviços não essenciais, o teletrabalho, etc. Em decorrência disso, diversas atividades econômicas foram afetadas, com redução de faturamento, consumo e, conseqüentemente, queda na arrecadação do Estado, cujos efeitos foram minimizados com as ações governamentais. Atualmente, está ocorrendo a retomada gradual das atividades na capital do Estado, com sinalização positiva de recuperação econômica.

Nesse contexto, a AFEAM teve suas atividades fortemente impactadas (suspensão de atendimento presencial, 100% dos empregados em home office, direcionamento de esforços para implantar o atendimento eletrônico, etc.). Contudo, apesar do cenário adverso, a Agência com decisões tomadas anteriormente à crise que se mostraram acertadas (investimento em tecnologia, medidas de redução de gastos, etc.), aliado às rápidas ações estratégicas que foram implementadas, com ênfase na área de negócio, permitiu disponibilizar em tempo recorde (15 dias), o atendimento eletrônico em substituição ao presencial, ofertando a seus clientes os serviços de concessão do crédito e renegociação emergencial em condições bastante flexibilizadas para dar fôlego aos novos



tomadores de crédito e aos clientes mantidos em carteira (prazos estendidos para pagamentos/vencimentos, redução de taxas de juros, dentre outras), o que tem ajudado o Estado a minimizar os efeitos da COVID-19, como se demonstrará neste relatório.

Por fim, em 1º.06.2020, a AFEAM retomou as atividades presenciais e, em 08.07.2020, retornou o atendimento presencial ao público externo observados todos os protocolos de segurança.

III- PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

Dentre as ações realizadas no primeiro semestre de 2020, destacamos:

1. Desempenho Estratégico

1.1 Gestão de Produtos e Serviços: AFEAM, visando mitigar os impactos negativos da COVID-19 nas atividades empreendedoras do Estado, tanto na capital quanto no interior, lançou o “Plano de Crédito Emergencial” com o objetivo de financiar o custeio operacional e administrativo, visando manter os negócios e, principalmente, os empregos diretos e indiretos. Também lançou o “Plano de Renegociação Emergencial” prorrogando as parcelas dos financiamentos dos clientes proporcionando disponibilidades no fluxo de caixa até o retorno de suas atividades. Os Planos de Crédito e de Renegociação Emergencial envolvem recursos das fontes de Recursos Próprios e Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES.

1.2 Parcerias: Também efetivou a renovação do termo de convênio com o SENAC, que objetiva a divulgação do Programa de Microcrédito da AFEAM, além do direcionamento dos egressos de seus respectivos cursos de capacitação às atividades empreendedoras.

2. Desempenho Operacional: Comparativo junho 2019 e 2020

2.1 Financiamentos concedidos

Aplicação Espacial do Recurso

QUADRO 1

Área Espacial	Nº Op		Valor (R\$)		%		Nº Ocupações Geradas/Mantidas	
	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020
Capital	1.863	1.284	15.277.644	17.516.830	52,85	56,08	5.589	3.852
Interior	1.890	1.751	13.630.908	13.717.746	47,15	43,92	5.670	5.253
TOTAL	3.753	3.035	28.908.552	31.234.576	100,00	100,00	11.259	9.105

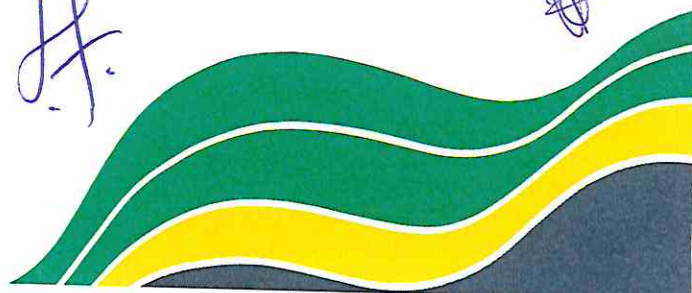
Fonte: GETEC/Planejamento

Aplicação por Setor Econômico

QUADRO 2

Setor	Nº Op		Valor (R\$)		%	
	2019	2020	2019	2020	2019	2020
Primário	173	101	2.683.967	1.630.382	9,28	5,22
Secundário	286	160	1.764.845	1.008.546	6,10	3,23
Terciário	3.294	2.774	24.459.740	28.595.648	84,61	91,56
TOTAL	3.753	3.035	28.908.552	31.234.576	100,00	100,00

Fonte: GETEC/Planejamento



No primeiro semestre de 2020 a AFEAM realizou 3.035 financiamentos com recursos do Fundo, no valor total de R\$ 31.234,576, sendo 1.284 operações de crédito na capital, no montante de R\$ 17.516.830 e 1.751 operações de crédito no interior do Estado, no montante de R\$ 13.717.746, financiamentos estes direcionados aos pequenos produtores rurais, cooperativas, associações, profissionais autônomos, liberais, e aos micros e pequenos empresários.

2.2 Administração de Crédito: A AFEAM faz o acompanhamento dos projetos financiados e adota a prática de cobrança preventiva, administrativa e judicial. Também promove ações de recuperação de crédito e campanhas de regularização para trazer o cliente a adimplência. No decorrer do primeiro semestre de 2020, como resultado de todos os esforços empreendidos para retorno dos recursos aplicados, já considerando os impactos da pandemia da COVID-19 com a implementação do plano de renegociação emergencial, apurou-se:

a) Renegociações: Foram renegociadas 1.668 operações, no total de R\$ 17.553.142, representando crescimento de 493% em relação ao mesmo período de 2019 (R\$ 3.554.929).

b) Retorno de financiamentos: Foi recebido o montante de R\$23.712.807, representando uma queda de 22,72% em relação ao mesmo período de 2019 (R\$ 30.686.000) e queda de 37,24% em relação ao valor orçado para 2020 (R\$37.784.000).

3. Desempenho Econômico-Financeiro

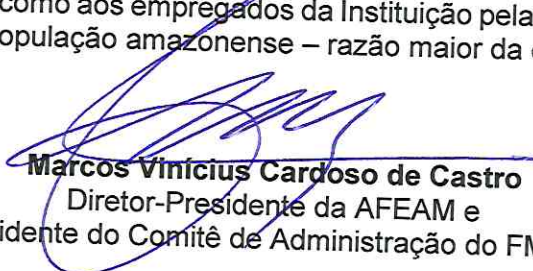
Ao término do primeiro semestre de 2020, o FMPES apresentou resultado negativo de R\$ 40.523.465, com redução de 7% em relação ao mesmo período de 2019 (R\$ 43.128.555).

4. Arrecadação do FMPES

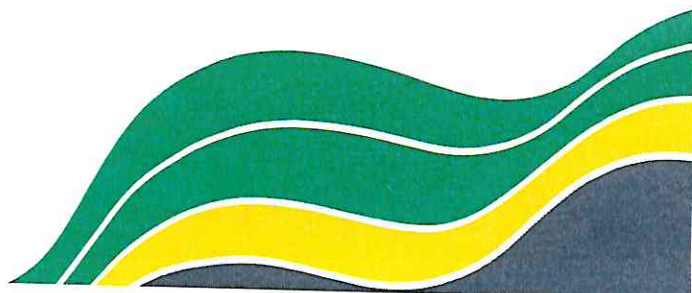
No primeiro semestre de 2020 a arrecadação foi no montante de R\$ 85.987.754, representando uma queda no período de 15% em comparação a 2019 (R\$ 101.394.535). Em relação ao orçado 2020, a queda foi de 18%(R\$ 105.000.000).

IV- AGRADECIMENTOS

Expressamos nossos agradecimentos ao Governo do Estado do Amazonas pelo apoio no sentido de qualificar a Instituição como um instrumento a serviço do desenvolvimento do Estado, sendo o agente indutor do fomento por meio do financiamento das atividades produtivas utilizando o Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES, além de outras fontes de recursos. De igual modo, expressamos os nossos agradecimentos às autoridades constituídas do Estado, aos membros do Comitê de Administração do FMPES, Conselho Fiscal e também aos parceiros SEPROR, IDAM e SEBRAE/AM, pelo harmônico trabalho, assim como aos empregados da Instituição pela dedicação e comprometimento com a empresa, além da população amazonense – razão maior da existência da AFEAM.



Marcos Vinícius Cardoso de Castro
Diretor-Presidente da AFEAM e
Presidente do Comitê de Administração do FMPES





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

CNPJ: 34.102.647/0001-46

Lei nº 2.826 de 29/09/2003 e Decreto nº 23.994 de 29/12/2003
(valores expressos em Real - R\$)

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO			
Em Real - R\$			
	nota	2020	2019
ATIVO CIRCULANTE		174.955.525	477.825.129
Disponibilidades	3.c; 5	110.407.561	408.422.352
Aplicações Financeiras	3.c; 5	1.512.444	1.108.043
FMPES Especial		1.512.444	1.108.043
Operações de Crédito	3.e; 6	59.074.414	59.736.472
Aplicação na Capital		31.944.022	30.609.056
Aplicação no Interior		41.569.688	48.281.016
(Prov. Créd. Liquidação Duvidosa)		(14.439.296)	(19.153.600)
Outros Valores e Bens	3.f; 7	3.961.106	8.558.262
Bens Não de Uso Próprio		46.630.785	54.974.341
(Prov. Para Desvalorização)		(42.669.679)	(46.416.079)
ATIVO NÃO CIRCULANTE		71.000.844	80.330.871
Aplicações Financeiras	3.c; 5	14.633.977	13.088.571
FMPES Especial		14.633.977	13.088.571
Operações de Crédito	3.e; 6	56.366.867	67.322.300
Aplicação na Capital		27.322.851	27.346.064
Aplicação no Interior		29.044.016	39.976.236
TOTAL ATIVO		245.956.369	558.156.000

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis





BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO			
Em Real - R\$			
	nota	2020	2019
PASSIVO CIRCULANTE		42.717	46.100
Outras Obrigações	3.g; 8	42.717	46.100
Obrigações a Pagar		42.717	46.100
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		245.913.652	558.109.900
Capital Social	9.a	933.935.335	1.147.354.671
Lucros (Prejuízos Acumulados)	9.b	(688.021.683)	(589.244.771)
TOTAL PASSIVO		245.956.369	558.156.000

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 30 DE JUNHO			
Em Real - R\$			
		2020	2019
RECEITAS			
Receitas Operacionais	nota	9.354.528	11.031.160
Receitas de Financiamentos	12.a	5.720.200	5.445.365
Receitas Financeiras	12.b	654.992	1.963.693
Recuperação de Crédito Baixado como Prejuízo	6.f	660.748	1.287.664
Reversão de Provisões Operacionais	6.e	2.306.927	2.277.814
Outras Receitas Operacionais	12.e	11.661	26.174
Outras Receitas		-	30.450
Outras	12.g	-	30.450
DESPESAS			
Despesas Operacionais		(49.877.993)	(54.159.716)
Taxa de Administração AFEAM	3.h e 12.c	(29.658.809)	(18.346.781)
Provisão e Ajustes Patrimoniais	12.d	(19.526.641)	(34.980.935)
Outras	12.f	(448.937)	(581.985)
Outras Despesas		(243.606)	(250.015)
Outras	12.g	(243.606)	(250.015)
Lucro Líquido (Prejuízo)		(40.523.465)	(43.128.556)

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis





DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Em real - R\$				
EVENTOS	nota	CAPITAL	LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 31/12/2018		1.078.515.504	(546.116.215)	532.399.289
1 – Arrecadação		101.403.328	-	101.403.328
2 – Repasses		(32.564.161)	-	(32.564.161)
3 – Lucro Líquido (Prejuízo) do Período		-	(43.128.556)	(43.128.556)
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 30/06/2019		1.147.354.671	(589.244.771)	558.109.900
Mutações do Período		68.839.167	(43.128.556)	25.710.611
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 31/12/2019		902.069.293	(647.498.218)	254.571.075
1 – Arrecadação	3.i e 10	86.041.067	-	86.041.067
2 – Repasses	3.i e 10	(54.175.025)	-	(54.174.025)
3 – Lucro Líquido (Prejuízo) do Período		-	(40.523.465)	(40.523.465)
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 30/06/2020		933.935.334	(688.021.683)	245.913.652
Mutações do Período		31.866.042	(40.523.465)	(8.657.423)

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis





DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 30 DE JUNHO		
MÉTODO INDIRETO		
Em real - R\$		
	2020	2019
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro Líquido (Prejuízo)	(40.523.465)	(43.128.556)
Ajustes ao Lucro Líquido (Prejuízos)	17.219.714	32.703.121
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	19.369.485	19.046.435
(Reversão) de Provisões para Crédito de Liquidação Duvidosa	(2.306.927)	(2.277.814)
Desvalorização de Outros Valores e Bens	157.156	15.934.500
Lucro Líquido (Prejuízo) Ajustado	(23.303.751)	(10.425.435)
(Aumento) Redução em Operações de Crédito e de Arrendamento Mercantil	(9.734.862)	(3.650.708)
(Aumento) Redução em Outros Valores e Bens	-	4.550
Aumento (Redução) em Outras Obrigações	(10.616)	16.600
(Aumento) Redução em Recursos das Empresas Incentivadas	31.866.042	68.839.167
Caixa Líquido Proveniente / Utilizado das Atividades Operacionais	(1.183.187)	54.784.174
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aplicações Financeiras em FMPEs Especial	824.907	659.885
Caixa Líquido Proveniente / Utilizado das Atividades de Investimentos	824.907	659.885
Aumento / Redução de Caixa e Equivalente de Caixa		
	(358.280)	55.444.059
Aumento / Redução de Caixa e Equivalente de Caixa		
Início do Período	112.278.285	354.086.335
Fim do Período	111.920.005	409.530.394
Aumento / Redução de Caixa e Equivalente de Caixa	(358.280)	55.444.059

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 30 DE JUNHO DE 2020**

(valores expressos em Real - R\$)

NOTA 1. ADMINISTRAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS

A Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM, de acordo com a Lei Estadual n.º 2.505, de 1998 é Gestora do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES desde 02/09/1999.

A Lei nº 2.826, de 2003, que regulamenta a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais, estabelece as seguintes diretrizes:

- a. o Art. 34-A, § 1º, inciso I a VIII, estabelece que os recursos do FMPES são originários de: I - participação das empresas incentivadas, devendo ser repassado ao Fundo 6%, calculados sobre o valor do crédito estímulo; II - recursos do orçamento do Estado, previstos anualmente na LDO; III - transferências da União e dos Municípios; IV - empréstimos ou doações; V - convênios ou contratos firmados entre o Estado e outros entes da Federação; **VI - retornos e resultados de suas aplicações**; VII - resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial, a partir do trigésimo dia do seu ingresso na Agência de Fomento do Estado do Amazonas S/A - AFEAM; VIII - outras fontes internas e externas.
- b. O Art. 34-A, § 2º, incisos I a II, estabelece as seguintes formas de aplicação dos recursos discriminados no § 1º, incisos I a V, VII e VIII do mesmo artigo: I- 50% em financiamento de atividades econômicas, dos quais 60% (sessenta por cento) no interior do Estado; e II- 50% destinados à saúde, administração e infraestrutura básica, econômica e social, sendo que essa parte é repassada mensalmente à Secretaria de Estado da Fazenda.
- c. O Art. 34-A, § 3º, estabelece que os recursos citados no inciso VI, § 1º, do mesmo artigo (Retorno e resultado de aplicações), serão destinados exclusivamente execução de programas de financiamento aos setores produtivos; Subvenção ao investidor-anjo em empresas que tenham por finalidade a identificação de problemas e a busca de soluções inovadoras na gestão pública, no percentual de até 10% do valor investido, limitado a R\$30.000,00; participação em crowdfunding de projetos de interesse da coletividade apresentados por startups, assim reconhecidas na forma da lei, no valor máximo de R\$ 5.000,00, vedada a participação em mais de um projeto da mesma empresa; convênios com entidades públicas e privadas para destinar recursos a incubadoras ou aceleradoras de startups no âmbito do Estado do Amazonas, no limite de até R\$ 200.000,00, por incubadora, por semestre;
- d. O Art. 34-A, § 5º, estabelece que a contribuição das empresas incentivadas, prevista no inciso I do caput do mesmo artigo (I - execução de programas de financiamento aos setores produtivos, especialmente aqueles destinados a estimular o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento de startups;), será recolhida pelas empresas na conta do FMPES, mantida pela AFEAM no Banco depositário conveniado.
- e. O Art. 35, incisos I a VIII, estabelece às seguintes diretrizes para a formulação dos programas de financiamento: I - tratamento preferencial às iniciativas que pretendam estimular o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento de startups, e às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais, microempresas de pequeno porte, que façam uso intensivo de matérias primas e mão de obra locais e às que produzam alimentos básicos para consumo da população; II - distribuição de crédito para as sub-regiões

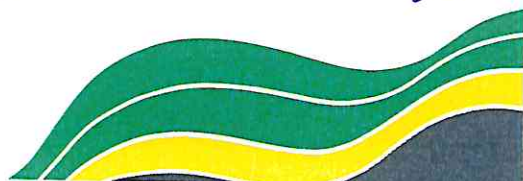


- indicadas no art. 26, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, de acordo com a necessidade de cada uma dessas sub-regiões e, ainda, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento; III - adoção de prazos e carência, limites de financiamentos, juros e outros encargos diferenciados, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos; IV - conjugação de crédito com assistência e capacitação técnica; V - orçamento anual das aplicações dos recursos; VI - adequada política de garantias, preferencialmente fidejussórias e de seguro de crédito e uso dos recursos de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência e retorno às aplicações; VII - apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, especialmente em áreas do interior do Estado, que propiciem a redução das disparidades de renda entre as sub-regiões a que se refere o inciso II; VIII - proibir a aplicação de recursos a fundo perdido.
- f. O art. 35, parágrafo único, estabelece que as operações de crédito do FMPES de valor até R\$ 5.000,00 terão tratamento preferencial, o qual não implica dispensa do cumprimento das formalidades necessárias para concessão de crédito.
- g. O Art. 36 e seu parágrafo único, estabelecem que são beneficiários dos programas de financiamentos com recursos do FMPES às pessoas físicas e às pessoas jurídicas de micro e pequeno porte, dos setores industrial, agro-industrial, comercial, agropecuário e afins, e de prestação de serviços, bem como as cooperativas de produção e associações de produtores legalmente constituídos, e ainda as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem na categoria de startups, na forma da lei.
- h. O Art. 37 estabelece que os financiamentos estão sujeitos a encargos financeiros e benefícios de adimplência que serão estabelecidos pelo Comitê de Administração do Fundo, graduados de acordo com o porte do beneficiário.
- i. O Art. 38 estabelece que o Comitê de Administração do FMPES é responsável pela administração do Fundo, sendo composto por 12 (doze) membros: I- 07 (sete) representantes do setor público, designados pelo Governador do Estado, assim formados conforme Decreto Estadual nº 39.705, de 2018: Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Instituto de Desenvolvimento Agropecuário Sustentável e Florestal do Estado do Amazonas – IDAM e Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas – ADS; II- 05 (cinco) representantes da iniciativa privada: Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM; Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas – FAEA, Centro da Indústria do Estado do Amazonas – CIEAM; Associação Comercial do Estado do Amazonas – ACA; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
- j. O Art. 39, incisos I a IV, estabelece que o Comitê de Administração tem como competência: I-Definir normas, procedimentos, encargos financeiros, benefícios de adimplência e demais condições operacionais; II-Aprovar os programas de financiamentos; III-Indicar providências para compatibilização das aplicações com as ações da Agência de Fomento do Estado do Amazonas; IV-Avaliar os resultados obtidos.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e Lei nº 6.404, de 1976, e alterações, considerados como extensivos a este Fundo Estadual de Desenvolvimento.

Na data de 02/09/2020, foi autorizada a emissão dessas demonstrações contábeis.



Reclassificações para comparabilidade

Para essas demonstrações contábeis de junho de 2020 foi definido como forma de divulgação valores expressos em Real (R\$), desconsiderando a fração de centavos. Assim, realizamos, a composição em reais dos valores de junho de 2019, objetivando a comparação de saldos das contas divulgadas nessas demonstrações.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Moeda Funcional

As demonstrações contábeis foram elaboradas em Real (R\$), desconsiderando as frações de centavos.

b. Reconhecimento do Resultado

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência.

c. Disponibilidades

O disponível é apresentado pelo montante dos depósitos existentes junto à AFEAM, acrescidos das receitas auferidas até a data do balanço, com base em 20% da remuneração mensal da poupança, conforme Parecer nº 143/2013, da Secretaria Executiva do FMPES, aprovado pela Diretoria da AFEAM.

d. Aplicação Financeira FMPES Especial:

Tem retorno assegurado de 100% nos vencimentos normais das operações contratadas. Os rendimentos são fixados em 15% da taxa cobrada aos financiamentos do setor primário e 35% às operações dos setores secundário e terciário. A apropriação mensal obedece ao regime de competência.

e. Operações de Crédito

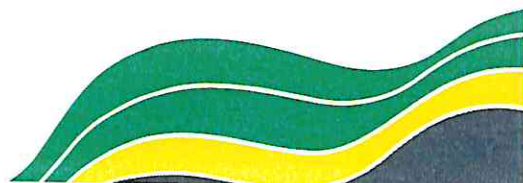
São demonstradas pelo valor principal da operação, diminuído das rendas a apropriar (pré-fixadas) e acrescido dos encargos (pré e pós-fixados), calculados "pro-rata" dia e apropriados ao resultado pelo regime de competência.

Para operações de crédito do Programa de Microcrédito, com valores de até R\$ 21.000, a taxa de juros é de 6% ao ano, pré-fixada, sem bônus de adimplência. Para as operações de crédito dos setores secundário e terciário, com valores acima de R\$ 21.000, as taxas de juros variam entre 10% a 12% ao ano, pré-fixadas, com bônus de adimplência de 25%. No setor primário, a taxa de juros é fixa, sendo de 4% ao ano para pequeno produtor e 8% ao ano para associações, cooperativas e agroindústria, com bônus de adimplência de 25%.

Para o provisionamento dos Créditos de Liquidação Duvidosa, as operações de crédito são classificadas em ordem crescente de risco, nos seguintes níveis:

- Nível A - de 0 a 180 dias de atraso: sem provisionamento;
- Nível B - de 181 a 270 dias de atraso: 33% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
- Nível C - de 271 a 360 dias de atraso: 66% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
- Nível D - a partir de 361 dias de atraso: 100% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso). Após 30 dias no nível D, a operação é transferida para crédito compensado (prejuízo).

Crédito Emergencial: Em 30/06/2020 o Comitê de Administração do FMPES aprovou o plano de ação de crédito emergencial com condições diferenciadas de contratação para facilitar o acesso ao crédito por empreendimentos afetados pela crise econômica decorrente da pandemia da COVID-19, quais sejam:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- Redução de 20% nas taxas de juros do setor secundário e terciário, especificamente para profissionais liberais, micro e pequenas empresas;
- Aplicação ao micro empreendedor individual (MEI) da mesma taxa de juros praticada para autônomos, entre 10% a 12% ao ano;
- Redução de 10% nas taxas de juros para o setor primário;
- Manutenção de bônus de adimplência de 25% sobre as taxas de juros para todos os programas de crédito.

Também houve a aprovação da flexibilização das condições de renegociação de crédito e régua de cobrança, durante o ano de 2020.

f. Outros Valores e Bens

Composto por Bens Não de Uso Próprio – BNDUs, bens móveis e imóveis, registrados pelo valor de avaliação, e não se sujeitam a depreciação ou reavaliação.

g. Outras Obrigações Diversas

São demonstradas pelos valores conhecidos e mensuráveis.

h. Taxa de Administração:

A taxa de administração devida à AFEAM, como Gestora do Fundo, é apropriada mensalmente, calculada sobre o saldo de todas as contas do Fundo relativo a disponibilidades + operações de crédito ativas + saldo das operações de crédito registradas na conta de compensação. A Lei Estadual nº 4.953/2019, de 2019, alterou o percentual aplicado para remuneração da taxa de administração, passando de 4% para 10% ao ano, em 2019; 9% ao ano em 2020; 8% ao ano em 2021 e 6% a partir de 2022.

i. Arrecadação e Repasse:

Os recursos arrecadados mensalmente são contabilizados a crédito da conta Capital/Transferências do Exercício (Participação de Empresas Incentivadas) e os recursos repassados para Investimento Social, via SEFAZ, são contabilizados a débito dessa mesma conta.

j. Eventos Subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações e a data de sua autorização.

NOTA 4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

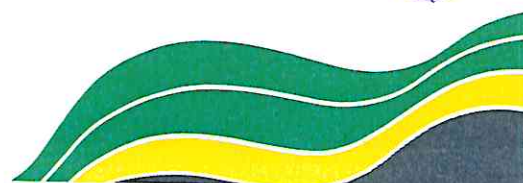
Foi considerado como "Caixa e Equivalentes Caixa" apenas as contas de disponibilidade e aplicações financeiras (curto prazo), conforme o Pronunciamento Técnico CPC 03-Definições.

	Junho 2020	Junho 2019
Disponibilidades	110.407.561	408.422.352
Aplicações Financeiras	1.512.444	1.108.043
Total	111.920.005	409.530.059

NOTA 5. DISPONIBILIDADES

Conforme Nota 3.c, representa o montante dos depósitos existentes junto à AFEAM.

	Junho 2020	Junho 2019
Em Trânsito – Arrecadação do ICMS	11.228.754	18.407.517
Em Trânsito – Retorno	4.190.080	5.273.705
Investimento Social	3.676.720	8.943.161
Aplicação na Capital	91.312.007	375.797.969
FMPES Especial	16.146.421	14.116.614
Total	126.553.982	422.538.966



NOTA 6. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

a. Composição por Tipo de Operação

Operações de Crédito	Junho 2020		Junho 2019	
	Saldo	%	Saldo	%
Financiamento	93.150.295	72	99.288.687	68
Rural	36.730.282	28	46.923.685	32
Subtotal	129.880.577	100	146.212.372	100
Prov para Crédito Liquidação Duvidosa	(14.439.296)		(19.153.600)	
Total Operações de Crédito	115.441.281		127.058.772	

b. Composição por Atividade Econômica

Atividade	Junho 2020		Junho 2019	
	Saldo R\$	Provisão R\$	Saldo R\$	Provisão R\$
Indústria	12.169.370	2.399.768	23.189.611	3.727.709
Comércio	50.317.731	3.878.222	43.005.244	2.917.907
Serviço	30.663.194	2.094.058	33.093.832	6.678.999
Rural	36.730.282	6.067.247	46.923.685	5.828.985
Total	129.880.577	14.439.296	146.212.372	19.153.600

c. Composição por Vencimento

Atividade	Junho 2020				Junho 2019
	Até 3 meses	03 a 12 meses	Acima de 1 ano	Total	
Indústria	2.997.561	3.188.672	5.983.137	12.169.370	23.189.611
Comércio	11.455.217	21.562.687	17.299.827	50.317.731	43.005.244
Serviço	4.995.290	9.604.073	16.063.831	30.663.194	33.093.832
Rural	11.538.259	8.171.952	17.020.071	36.730.282	46.923.685
Total	30.986.327	42.527.384	56.366.866	129.880.577	146.212.372

d. Composição por Nível de Risco

Nível de Risco	Junho 2020					Junho 2019	
	%	Normal	Vencidas	Total	Provisão	Saldo	Provisão
Nível A	0	102.085.708	-	102.085.708	-	113.961.598	-
Nível B	33	1.808.831	13.631.093	15.439.924	5.095.175	11.381.374	3.755.853
Nível C	66	1.832.090	7.023.275	8.855.365	5.844.541	16.093.098	10.621.445
Nível D	100	440.047	3.059.533	3.499.580	3.499.580	4.776.302	4.776.302
Total		106.166.676	23.713.901	129.880.577	14.439.296	146.212.372	19.153.600

e. Operações Registradas como Prejuízo, Recuperadas, Constituição e Reversão de Provisões do primeiro semestre de 2020

Junho 2020	
Transferência para prejuízos	18.765.924
Constituição de Provisões	19.046.435
Reversão de Provisões	(2.306.927)
Recuperados	1.287.664



NOTA 7. OUTROS VALORES E BENS

BNDUS	Junho 2020	Junho 2019
BNDUS/Imóveis	46.429.995	54.773.551
BNDUS/Máquinas e Equipamentos	93.878	93.878
BNDUS/Outros	106.912	106.912
Subtotal	46.630.785	54.974.341
(-) Prov Desvalorização	(42.669.679)	(46.416.079)
Total BNDUS	3.961.106	8.558.262

Os Bens Não de Uso Próprio - BNDUS têm a finalidade de amortização e/ou liquidação de operações de crédito, para posterior venda por meio de leilões públicos. No primeiro semestre de 2020 não tivemos constituída provisão para desvalorização desses Bens. Devido a pandemia COVID-19, a AFEAM, como administradora do Fundo, ficou impossibilitada de realizar as devidas avaliações de forma presencial nos BNDUs em questão, motivo pelo qual não houve a constituição de provisão para desvalorização desses Bens, durante o primeiro semestre de 2020.

NOTA 8. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Composição	Junho 2020	Junho 2019
Publicação	15.383	26.000
Auditoria Externa	7.234	-
Credores Diversos	20.100	20.100
Total	42.717	46.100

NOTA 9. PATRIMONIO LÍQUIDO

a. Capital

O capital do FMPES é representado pelos recursos históricos do Fundo e pelos arrecadados oriundos da Participação de Empresas Incentivadas, diminuído dos valores repassados para Investimento Social.

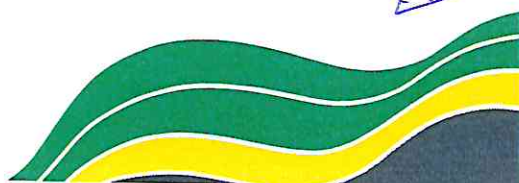
Capital	Junho 2020	Junho 2019
Participação de Empresas Incentivadas	906.790.041	1.120.209.377
Recursos de Orçamento do Estado	553.900	553.900
Correção Monetária	26.591.394	26.591.394
Total	933.935.335	1.147.354.671

b. Prejuízos Acumulados

Prejuízos Acumulados	Junho 2020	Junho 2019
Saldo Prejuízo Acumulados de Exercícios Encerrados	(647.498.218)	(546.116.215)
Prejuízo Acumulado do Período	(40.523.465)	(43.128.556)
Total	(688.021.683)	(589.244.771)

c. Ajuste de Períodos Anteriores

Não houve registro no primeiro semestre de 2020 referente a Ajustes de Períodos Anteriores.



NOTA 10. ARRECADAÇÃO E REPASSE

	2020			2019		
	Arrecadação	Repasse	Investimento Líquido	Arrecadação	Repasse	Investimento Líquido
Janeiro	15.805.346	10.498.287	5.307.059	13.389.680	-	13.389.680
Fevereiro	19.808.283	9.923.050	9.885.233	16.970.002	-	16.970.002
Março	16.580.774	7.908.670	8.672.104	17.222.037	6.695.163	10.526.874
Abril	15.270.719	9.909.393	5.361.326	17.536.515	8.485.248	9.051.267
Maio	7.347.191	8.295.852	(948.661)	17.877.577	8.613.375	9.264.202
Junho	11.229.754	7.639.773	3.588.981	18.407.517	8.770.375	9.637.142
Total	86.041.067	54.175.025	31.866.042	101.403.328	32.564.161	68.839.167

NOTA 11. ANISTIA

No primeiro semestre de 2020, em relação às operações de crédito ativas, foram registrados os valores de R\$ 65.299 (R\$ 150.416 no primeiro semestre de 2019), a título de Despesa Operacional/Anistia, relacionados aos saldos residuais de operações sob o amparo das Leis nº 3.037, de 2006, nº 3.099, de 2006 e nº 3.272, de 2008.

NOTA 12. DESDOBRAMENTO DAS CONTAS DE RESULTADO

a. Receitas de Financiamento

	Junho 2020	Junho 2019
Indústria	546.917	814.372
Comércio	1.857.159	1.525.494
Serviço	959.099	759.342
Rural	734.629	913.513
Crédito Compensado	1.622.396	1.432.644
Total	5.720.200	5.445.365

b. Receitas Financeiras

	Junho 2020	Junho 2019
Investimento Social	89.213	9.094
Aplicação na Capital	565.779	1.954.599
Total	654.992	1.963.693

c. Taxa de Administração AFEAM

	Junho 2020	Junho 2019
Janeiro	4.897.836	2.966.775
Fevereiro	4.943.841	3.019.942
Março	4.952.298	3.051.231
Abril	5.019.183	3.078.059
Maio	4.935.452	3.109.305
Junho	4.910.199	3.121.469
Total	29.658.809	18.346.781



d. Provisão e Ajustes Patrimoniais

	Junho 2020	Junho 2019
Financiamentos (Crédito Compensado)	19.369.485	19.046.435
BNDUs	157.156	15.934.500
Total	19.526.641	34.980.935

e. Outras Receitas Operacionais

	Junho 2020	Junho 2019
Outras Rendas Operacionais / Outras	-	20.167
Recuperação de Encargos e Despesas	11.661	6.007
Total	11.661	26.174

f. Outras Despesas Operacionais

	Junho 2020	Junho 2019
Auditoria	7.234	7.234
Despesas Judiciais	79.310	89.137
Publicação	27.700	26.000
Outras	36.256	33.196
Tarifas Bancárias	-	1.501
Descontos/Abatimentos Concedidos	234.138	274.501
Anistia	64.299	150.416
Total	448.937	581.985

g. Outras Receitas e Outras Despesas

Outras Receitas	Junho 2020	Junho 2019
Lucro na Alienação de Valores e Bens	-	30.450
Total	-	30.450

Outras Despesas	Junho 2020	Junho 2019
Gastos Diversos BNDUS	243.607	250.015
Total	243.607	250.015

NOTA 13. OUTROS EVENTOS

Na nota explicativa do exercício de 2019, os prognósticos dos efeitos da pandemia da COVID-19 eram bastante pessimistas, principalmente para o setor econômico, sem dados, naquele momento, que possibilitassem mensurar toda a sua dimensão e a extensão temporal. Atualmente, já houve a retomada gradual das atividades na capital do Estado, vislumbrando-se indicadores positivos de recuperação econômica.

O Pólo Industrial de Manaus – PIM, nos primeiros momentos da pandemia no Estado do Amazonas, foi impactado pela pandemia da COVID-19. De acordo com dados extraídos do site da SEFAZ/AM, houve queda na arrecadação de tributos nos meses de abril (-2,83%) e maio (-22,27%), período de maior impacto econômico da Pandemia, em junho voltou a crescer com aumento de 7,6%, em relação ao mesmo período de 2019.






Com relação aos impactos da pandemia da COVID-19 na AFEAM:

Arrecadação do FMPES: houve queda na arrecadação nos meses de abril (-12,9%), maio (-8,9%), junho (-39%), em comparação ao mesmo período de 2019, chegando ao final do primeiro semestre de 2020 com o montante de R\$ 85.987.754, representando uma queda de 15% no período em comparação a 2019 (R\$ 101.394.535). Em relação ao orçamento 2020, a queda foi de 18% (R\$ 105.000.000).

Aplicação em financiamentos: a AFEAM realizou financiamentos, no montante de R\$ 31.234,576, com aumento de 8% comparado a 2019 (R\$ 28.908.556).

Retorno de financiamento: no primeiro semestre de 2020 foi recebido o valor de R\$ 23.712.807, representando uma queda de 22,72% comparado ao mesmo período de 2019 (R\$ 30.686.000). Em relação ao orçamento 2020 (R\$ 37.784.000), a queda representou 37,24%.

Renegociações: a AFEAM renegociou 1.668 operações, no total de R\$ 17.553.142, representando crescimento de 493% em relação ao mesmo período de 2019 (R\$ 3.554.929).



Marcos Vinícius Cardoso de Castro
Diretor-Presidente da AFEAM e
Presidente do Comitê de Administração
do FMPES



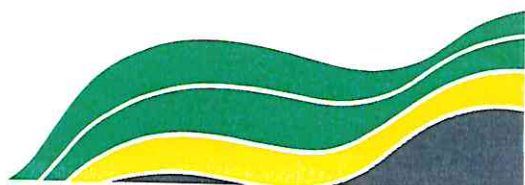
João Batista Silva Tavares
Diretor de Crédito



Cristina Coelho da Silva
Diretora de Administração



Luana Coimbra da Rocha
Contadora CRC/AM 10.314/O-3





Russell Bedford

taking you further

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Diretores e aos Administradores do

FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES

Manaus - AM

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES** ("FMPES" ou "Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FMPES, em 30 de junho de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião com ressalva

Bens não de uso – *Impairment*

Conforme nota explicativa nº 7, a Entidade não concluiu o processo de análise de *impairment* dos seus ativos de Bens não de uso, onde foi efetuado o levantamento dos bens patrimoniais, porém não sendo apurado os valores para os devidos registros. A não mensuração e registro descumpre o que estabelece a NBC TG 01 (R4). Consequentemente não foi possível mensurar os efeitos nas demonstrações contábeis da Entidade, o que nos impossibilita emitir opinião sobre o Ativo de Bens Não de Uso.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.



Russell Bedford

taking you further

Incerteza significativa relacionada com a continuidade operacional

Conforme nota explicativa nº 9, a Entidade vem apresentado sucessivos prejuízos, resultado no montante de R\$ 688.022 mil em 30 de junho de 2020, sendo R\$ 40.523 mil referente ao 1º semestre de 2020. Prejuízo esse refletido pelo repasse de R\$ 300 milhões ao Governo do Estado do Amazonas, determinado por meio do Art. 63 da Emenda Constitucional nº 114, de 10 de outubro de 2019, que teve como contrapartida o aumento da taxa de administração da AFEAM de 4% para 10% no exercício de 2019 e 9% para o exercício de 2020, aumentando, assim, a despesa do FMPES. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Conforme mencionado nas notas explicativas nºs 3e e 6, para fins de mensuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa, as operações de crédito, levando em consideração fatores e premissas como atraso, situação econômico financeira e grau de endividamento, são classificadas em 4 níveis de risco, sendo "A" o risco mínimo e "D" o risco máximo. A classificação das operações de crédito em níveis de risco envolve premissas e julgamento da Entidade, baseadas em suas metodologias internas de classificação de risco, e a provisão para créditos de liquidação duvidosa representa a melhor estimativa da Entidade, quanto às perdas da carteira. Devido à relevância das operações de crédito, as incertezas e julgamentos relacionados à estimativa de provisão para créditos de liquidação duvidosa e ao impacto que eventual alteração das premissas poderia gerar nos valores registrados nas demonstrações contábeis consideramos esse assunto como significativo para a auditoria.



Russell Bedford

taking you further

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Avaliamos a efetividade operacional dos controles internos relevantes e manuais implementados pela Entidade e relacionados aos processos de aprovação, registro, classificação e atualização dos níveis de risco ("rating") das operações de crédito e as principais premissas utilizadas no cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa. Com base em amostragem, avaliamos se a Entidade atendeu aos requisitos relacionados à apuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa e se as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis, descritas nas notas explicativas nº 3e e 6, estão de acordo com as regras aplicáveis. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos aceitável o nível de provisionamento e as divulgações efetuadas no contexto das demonstrações contábeis.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do FMPES é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.



Russell Bedford

taking you further

Os responsáveis pela governança do FMPES são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como, obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do FMPES;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do FMPES. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas;



Russell Bedford

taking you further

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 2 de setembro de 2020.

RUSSELL BEDFORD BRASIL
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/0-O "T" SP

ROGER MACIEL DE
OLIVEIRA:90238435091

Assinado de forma digital por
ROGER MACIEL DE

OLIVEIRA:90238435091

Dados: 2020.09.24 14:07:51 -03'00'

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 "T" SP
Sócio Responsável Técnico